



18124861

08027.000356/2022-71



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO N° 1284/2022/AFEPAR/MJ

Brasília, 25 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro Secretário
Senado Federal

**Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar (RQS) nº 7/2022, de autoria
do Senador Senador Jaques Wagner (PT/BA).**

Senhor Primeiro Secretário,

1. Com meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar (RQS) nº 7/2022, de autoria do Senador Jaques Wagner (PT/BA), para encaminhar a Vossa Excelência informações "sobre a situação do Povo Indígena Piripkura, no Estado do Mato Grosso", nos termos da documentação anexa.

Atenciosamente,

ANDERSON GUSTAVO TORRES

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON GUSTAVO TORRES, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 25/05/2022, às 20:51, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18124861** e o código CRC **0F55B494**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO

1. OFÍCIO N° 632/2022/PRES/FUNAI (18124849).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000356/2022-71

SEI nº 18124861

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 408 - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: [\(61\) 2025-9001](tel:(61)2025-9001) Site: - www.justica.gov.br



4156923

08027.000356/2022-71



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 632/2022/PRES/FUNAI

Brasília, *data da assinatura eletrônica.*

Ao Senhor
LUCAS ALVES DE LIMA BARROS DE GÓES
Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede
70064-900, Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar (RQS) nº 7/2022, de autoria do Senador Jaques Wagner (PT/BA).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000356/2022-71.

Senhor Chefe de Assessoria,

1. Cumprimentando-o, reporto-me ao Ofício nº 879/2022/AFEPAR/MJ (17752220), para informar o que segue.

2. Primeiramente, informa-se que a Portaria nº 491, de 17 de março de 2022, prorrogou o prazo estabelecido no artigo 1º da Portaria FUNAI nº 390, de 16 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 2021, Seção 2, pág. 41, a contar do seu termo final de vigência, estabelecendo a restrição de ingresso, locomoção e permanência de pessoas estranhas aos quadros da Funai, na área de 242.500 hectares e perímetro aproximado de 284 quilômetros, da referida Terra Indígena Piripkura, nos municípios de Colniza e Rondolândia, Estado do Mato Grosso, com o objetivo de dar continuidade aos trabalhos de localização, monitoramento e proteção territorial e física do povo indígena Piripkura (Registro de Índios Isolados nº 55 - Igarapé dos Índios/Piripkura).

3. Ademais, com relação à vigência da atual Portaria de Restrição de Uso da Terra Indígena Piripkura, temos a informar que, como procedimento padrão para todas as áreas de restrição de uso, no período que antecede a finalização da vigência da portaria correspondente, é realizada análise técnica pela equipe da Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato (CGIIRC), sempre com o objetivo de salvaguardar a vida dos indígenas que habitam a área.

4. Sobre a alegação de aumento das invasões e desmatamento na TI Piripkura, ressaltamos que a Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena, dentro de suas limitações, tem atuado permanentemente na área por meio da execução e proposição de ações de proteção territorial. A unidade mantém uma Base de Proteção Etnoambiental em pleno funcionamento, instrumento importante nos esforços da instituição pela preservação das condições de sobrevivência e autonomia dos isolados Piripkura. Ocorre que a FUNAI depende da atuação das autoridades responsáveis pelas atividades de fiscalização federal em territórios da União e Estados.

5. Destacamos que o órgão indigenista não possui competência para executar por si só a resposta necessária à pressão de promotores de ilícitos ambientais e fundiários sobre a TI Piripkura. Nesse sentido, a FUNAI tem continuamente solicitado apoio fundamental da Força Nacional de Segurança Pública, Polícia Federal e IBAMA, para realização das atividades necessárias. Igualmente, a FPE Madeirinha-Juruena tem provocado a Secretaria do Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso para atuação conjunta nas áreas limítrofes e sobrepostas da Reserva Extrativista Guariba-Roosevelt com a TI Piripkura.

6. Ademais, é pertinente ressaltar que em relação à pandemia de Covid-19 e suas possíveis implicações sobre os isolados Piripkura, informamos que a CGIIRC e FPE Madeirinha-Juruena têm atuado através da estrita observância dos mecanismos de proteção sanitária, especialmente a realização de rigorosa quarentena dos servidores e colaboradores no momento da efetivação das trocas das equipes em atuação na Base de Proteção Etnoambiental Piripkura. Ademais, a orientação da Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato tem sido no sentido de que o melhor instrumento de salvaguarda dos indígenas isolados diante da ameaça imposta pelo vírus pandêmico é justamente o fortalecimento das ações de proteção territorial das áreas sobre as quais incidem Registros de Povos Indígenas Isolados, ponto no qual retornamos ao explicitado anteriormente.

7. **Portanto, não há que se falar em omissão da FUNAI na promoção e proteção dos direitos dos indígenas na TI Piripkura.**

8. **Registro que esta informação é preliminar, podendo ainda ser complementada num futuro breve, considerando as atuais limitações de recursos humanos atualmente enfrentadas pela FUNAI.**

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

MATHEUS DE ALMEIDA ROBERTO
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Matheus de Almeida Roberto, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 25/05/2022, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4156923** e o código CRC **FE892FA9**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000356/2022-71

SEI nº 4156923

SCS, Quadra 9, Torre B, Ed. Parque Cidade Corporate
CEP: 70308-200 - Brasília-DF
Telefone: (61) 3247-6004- <http://www.funai.gov.br>